
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 149/2020.

SÚMULA: ALTERA AS ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO VII DO PARÁGRAFO 12 DO DECRETO Nº 142/2020 REFERENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA, MUDANDO A RESTRIÇÃO DE HORÁRIOS PARA RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas “a” e “b” do inciso VII do parágrafo 12 do Decreto nº 142/2020 de 26 de agosto de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“a) Horário de atendimento ao público: das 6h (seis horas) às 24h (meia-noite), com fechamento para entrada de pessoas a partir das 23h30min (vinte e três horas e trinta minutos);
b) Limitar venda de bebida alcoólicas até às 23h30min (vinte e três horas e trinta minutos);”

Art. 2º - As demais medidas ficam válidas até a vigência do Decreto nº 142/2020 e devem ser seguidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,
Estado do Paraná na data de 03 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:5383ABC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2020. Edição 2090

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>